



**Prefeitura Municipal de Pedro
Osório**
Estado do Rio Grande do Sul
Praça dos Ferroviários s/ nº Centro
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000
Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406



N.º 2.591/2011

“Altera a Lei Municipal sob nº. 2.568/2010, que autoriza o Poder Executivo a abrir vagas e a realizar concurso público para provimento de cargos em caráter efetivo.”

CESAR ROBERTO COUTO DE BRITO, Prefeito Municipal de Pedro Osório, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º - Altera o artigo da Lei Municipal sob nº. 2.568/2010, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a preencher mediante concurso público, e a título efetivo – Regime Jurídico Único – as vagas existentes conforme relação de cargos constantes na tabela infra:

Cargos	Nº. De Vagas	Escolaridade E Exigências Mínimas	Tipo De Prova
Contador	01	Médio em Técnico Contabilidade	Objetiva
Pedreiro	01	Ensino Fundamental Incompleto 5ª série	Objetiva
Médico Geral Comunitário	03	Curso superior completo em Medicina e registro em vigor.	Objetiva
Visitador Comunitário	02	Ensino Fundamental Completo	Objetiva
Eletricista	01	Ensino Fundamental Incompleto 5ª série.	Objetiva
Psicólogo	01	Curso superior completo em Psicologia e registro em vigor.	Objetiva
Médico Veterinário	01	Curso superior completo em Medicina Veterinária e registro em vigor.	Objetiva
Enfermeiro	01	Curso superior completo em Enfermagem e registro em	Objetiva



**Prefeitura Municipal de Pedro
Osório**

Estado do Rio Grande do Sul

Praça dos Ferroviários s/ nº Centro

Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000

Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO



		vigor.	
Farmacêutico	01	Curso superior completo em farmácia e registro em vigor.	Objetiva
Nutricionista	01	Curso superior completo em Nutrição e registro em vigor	Objetiva
Dentista	01	Curso superior completo e registro em vigor	Objetiva
Supervisor de Projetos e Construções	01	Curso superior completo em Arquitetura ou Engenharia Civil e registro em vigor	Objetiva
Monitor	01	Ensino Médio completo	Objetiva
Secretário Escolar	01	Ensino Médio completo	Objetiva
Operador de Máquinas	01	Ensino Fundamental Incompleto 5ª série, CNH “D”	Objetiva e prática
Motorista	03	Ensino Fundamental Incompleto 5ª série, CNH “D” e curso de transporte escolar e de saúde.	Objetiva e prática
Cozinheira	01	Ensino Fundamental Incompleto 5ª série.	Objetiva
Operário	02	Ensino Fundamental Incompleto 5ª série.	Objetiva
Professor de Educação Infantil – N 1	02	Curso Normal (Magistério)	Objetiva
Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental – N 1	01	Curso Normal (Magistério)	Objetiva
Professor Anos Finais do Ensino Fundamental Matemática – N 2	01	Licenciatura em Matemática	Objetiva
Professor Anos Finais do Ensino Fundamental Educação Física N 2	01	Licenciatura em Educação Física	Objetiva



**Prefeitura Municipal de Pedro
Osório**
Estado do Rio Grande do Sul
Praça dos Ferroviários s/ nº Centro
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000
Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406



Oficial Administrativo	01	Médio	Objetiva
-----------------------------------	-----------	--------------	-----------------

Art. 2º - As despesa decorrentes serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias para o exercício do ano de 2011.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 27 de janeiro de 2011.

CESAR ROBERTO COUTO DE BRITO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Roberto Viríssimo de Britto Cunha
Secretário de Administração e Coordenação.



**Prefeitura Municipal de Pedro
Osório**

Estado do Rio Grande do Sul

Praça dos Ferroviários s/ nº Centro
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000
Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO

